



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 392/2.004

em 14 de junho de 2.004

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

97104

*Arquivado por unanimidade em
Birigui, 21 de junho 2004*

16-7-04

Senhor Presidente,

Distribua-se aos Senhores Vereadores,
mediante cópia; às Comissões de Consti-
tuição, Justiça e Redação; e de Orçamen-
to, Finanças e Contabilidade, para os
devidos pareceres.

Birigui, 14 / junho / 2.004.

Reginaldo Liessi
= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação de recursos que são repassados pelo Ministério da Saúde para a Prefeitura Municipal de Birigui, objetivando remunerar os Servidores que participam de campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, na área de Epidemiologia e Controle de Doenças;

considerando que é de interesse do Poder Público Municipal, valorizar os Servidores que desempenharam suas atividades ao ensejo das campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

considerando que existem recursos financeiros, mas não existe em nosso ordenamento jurídico, normas que objetivem conceder Gratificação aos Servidores em caso de campanha de saúde,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ÁREA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa
Excelência e aos Nobres Edis os protestos de nossa elevada estima e mui distinto
apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO LIESSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 9 7 1 0 4

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM
DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ÁREA DE EPIDEMIOLOGIA E
CONTROLE DE DOENÇAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito
Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º -- Fica concedido Gratificação, em caráter eventual, aos servidores da Prefeitura Municipal de Birigüi, que prestarem serviços na Secretaria Municipal de Saúde, quando da realização de campanhas desenvolvidas em conformidade com o Ministério da Saúde, com efeitos financeiros a partir da competência atinente ao mês de julho de 2.003 (dois mil e três), cujo valor será na proporção dos recursos encaminhados pelo Ministério da Saúde, obedecendo a uma divisão onde se observará tempo de serviço prestado especificamente em cada campanha.

§ 1º -- A Gratificação em questão provem do incentivo financeiro na área de Epidemiologia e Controle de Doenças, conforme consta na Instrução Normativa nº 002/01, do Ministério da Saúde.

§ 2º -- O direito à percepção do benefício será concedido após a convocação através da Secretaria Municipal de Saúde, e comprovação do efetivo exercício das atividades especificadas na referida Convocação.

§ 3º -- O pagamento da referida Gratificação será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega da relação dos nomes dos servidores que trabalharam na Campanha, contendo assinatura dos mesmos, com o visto do Secretário Municipal de Saúde.

§ 4º -- A Gratificação prevista no *caput* do artigo não se incorporará aos vencimentos e salários dos servidores, e, não terá reflexos nas Gratificações Natalinas e Férias, e, só será auferidas nos períodos específicos de campanhas determinadas pelo Ministério da Saúde.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa
Excelência e aos Nobres Edis os protestos de nossa elevada estima e mui distinto
apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO LIESSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**